DECRETO N.º 3.782, DE 02 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 E SEGUINTES DA LEI Nº 1.747/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 1.747, de 08 de setembro de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e de posteriores alterações, nos termos da Lei Complementar nº 02, de 06 de março de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.221, de 19 de março de 2003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório;

Considerando que os funcionários submetidos à avaliação em estágio probatório obtiveram a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

Considerando que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionaram o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Carta Política Brasileira;

Considerando, finalmente, que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que os funcionários pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público os funcionários a seguir relacionados, em virtude de concurso público de conformidade com a Lei Municipal nº 1.747/1993 e a Lei Complementar nº 02/2002, e do Decreto nº 3.221/2003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 11.163, de 02 de janeiro de 2013:

DECRETO N.º 3.782, DE 02 DE JULHO DE 2014.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
Neiva Aparecida Ramos Costa	02/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Adriana de Paula	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Ana Paula Coracini	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Célia Cristina Machado Gomes	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Claudia Rogéria dos Santos Teixeira	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Dayane Lopes Silva Marins	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Giane da Silva Rodrigues	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Débora Garcia Fruteiro	05/05/2011	Secretário do PSF
Luzia Francisco do Amaral	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Maria Sueli Dal Poz Ruiz	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Marisa Pereira Azevedo	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Rita de Cássia de Sá	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Rose Mary Gimenes de Jesus	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Roseli Oliveira dos Santos Cardoso	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Sidnéia Aparecida Murari	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Simone Nunes da Silva	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Solange Ton Câmara	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Vanusa Pedro	05/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Estela Aparecida Batista	09/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Josiane Cristina de Meireles	09/05/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Ana Claudia Gonçalves de Caldas	13/06/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF
Paula de Oliveira Bezerro	13/06/2011	Agente Comunitário de Saúde-PSF

Artigo 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, os funcionários relacionados, ficam automaticamente declarados estáveis no serviço público municipal, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, na data em que efetivamente completaram o período de avaliação em estágio probatório**.**

Artigo 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipais, e as devidas anotações.

DECRETO N.º 3.782, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 de julho de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento